



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PORTARIA Nº 3653/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos servidores que exercerão as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 3010
Página 256-357 em 25/04/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar servidores públicos municipais, abaixo relacionados para exercer as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, na forma que segue:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ana Paula Neves Galindo	auxiliar administrativo	2641
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	auxiliar administrativo	2137
Juliana Freitas da Silva	auxiliar administrativo	9219

Art.2º. Será atribuição dos servidores designados para realizar as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, dentre outros:

- I – averiguar débitos vencidos;
- II – notificação de débito e anotações pertinentes;
- III – consulta das notificações e anotações pertinentes;
- IV – edital e anotações pertinentes;
- V – consulta dos cadastros publicados em edital;
- VI – pedido de matrícula e anotações pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

- Registro de Imóveis;
- VII – conferência das matrículas retornadas do
- VIII – lançamento da taxa de matrícula;
- IX – inclusão dos dados da matrícula;
- X – emissão de certidão CPF/ cartão CNPJ;
- XI – relatório de débitos;
- XII – emissão de CDA;
- XIII – inserir em protesto;
- XIV – petição de dívida ativa e anotações
- pertinentes;
- XV – carta de apresentação de protesto;
- XVI – protesto;
- XVII – execução e anotações pertinentes;
- XVIII – emissão de certidões e anotações
- pertinentes;
- XIX – carta de anuência;
- XX – solicitação de retirada de protesto e anotações
- pertinentes;
- XXI – inclusão de número de autos nos cadastros.
- Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2735/2023.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 2024.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal